



Entre as ações  
previstas está  
a realização  
de concurso  
público

PROGRAMA  
**PRÓservidor  
municipal**  
**beneficia o funcionalismo de Itanhaém**

**Ronda Escolar reforçará  
segurança nas escolas**

PREFEITURA DE ITANHAÉM  
Av. Washington Luiz, 75  
Centro - Cep. 11.740-000  
Tel. (13) 3421-1600  
www.itanhaem.sp.gov.br

MARCO AURÉLIO GOMES  
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO  
Vice-prefeito

Boletim Oficial do Município  
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

JORNALISTA RESPONSÁVEL:  
Luiz Gomes Otero  
MTB: 23.677

PRODUÇÃO:  
Secretaria de Comunicação Social  
jornalismo@itanhaem.sp.gov.br

TIRAGEM:  
5 mil exemplares

IMPRESSÃO:  
Gráfica e Editora Diário do Litoral



[www.facebook.com/  
prefeituramunicipaldeitanhaem](http://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem)



[www.twitter.com/pref\\_itanhaem](http://www.twitter.com/pref_itanhaem)



[www.flickr.com/  
governomunicipaldeitanhaem](http://www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem)



[www.youtube.com/  
governomunicipal](http://www.youtube.com/governomunicipal)



[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

### ■ CETPI REALIZA FEIRA NO PAÇO A PARTIR DE QUARTA-FEIRA (6)

O Centro de Treinamento Profissionalizante de Itanhaém (CETPI) realizará a Mostra de trabalhos produzidos por alunos e artesãos que frequentam os cursos oferecidos pelo Programa Mais Oportunidades. A mostra será de quarta (6) a sexta-feira (8), das 9 às 16 horas, no saguão do Paço Municipal Anchieta, localizado na Avenida Washington Luiz, 75, no Centro. Na Feira estarão pinturas de tela em relevo, arte em E.V.A, ornamentação em telha, artesanatos em biscuit, patchwork, patchaplique, bordado, crochê, tapeçaria e pinturas em tecido.



# Sabesp abre 19 vagas de estágio para Baixada Santista

**OPORTUNIDADE ■** A aplicação das provas para os candidatos está prevista para 28 de junho

A Sabesp abriu a inscrição para o concurso de estágio. São 826 vagas disponíveis em todas as regiões do Estado, incluindo a Baixada Santista, que oferece 19 vagas. A remuneração varia de R\$ 812,03 a R\$ 1.068,44, com carga horária de 6 horas diárias (30 horas semanais) e duração máxima do estágio de dois anos. O concurso é aberto para estudantes do ensino médio regular, do ensino médio técnico e do ensino superior.

A aplicação das provas para os candidatos está prevista para 28 de junho de 2015, durante a manhã. As provas estão marcadas para as seguintes localidades: São Paulo, Botucatu, Caraguatatuba, Franca, Itapetininga, Itatiba, Lins, Presidente Prudente, Registro, Santos e São José dos Campos. A duração será de 3h30, com 60 questões de Língua Portuguesa, Matemática, Raciocínio Lógico, Noções de Informática e Atualidades.

Para fazer a inscrição no processo seletivo, o candidato



deverá acessar o site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursofcc.com.br](http://www.concursofcc.com.br)) até às 14 horas do dia 22 de maio. A taxa a ser paga é de R\$ 60,00 para estudantes do nível médio e técnico e de R\$ 82,00 para nível superior. Para mais informações, acesse o edital no site.

## VAGAS DE EMPREGOS NO PAT

**PAT - POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR**  
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna | Telefone 3427-6216  
Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS
Agente funerário	1
Ajudante de cozinha	2
Atendente de cafeteria	1
Atendente do setor de hortifrutigranjeiros	1
Auxiliar administrativo	1
Auxiliar de doceiro	1
Balconista de lanchonete	1
Barbeiro	1
Barman	1
Cabeleireiro	1
Caseiro	2
Corretor de imóveis	15
Costureiro de roupas (confeção em série)	3
Cozinheiro de restaurante	3
Cuidador de idoso domiciliar	2
Desenhista de páginas da internet (web designer)	1
Eletricista	1
Empregado doméstico arrumador	3

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS
Eletricista de instalações de veículos automotores	1
Empregado doméstico diarista	1
Encanador	1
Farmacêutico	1
Fisioterapeuta geral	1
Funileiro industrial	1
Garçom	4
Gerente administrativo	1
Instalador de alarme	1
Laminador de madeira	1
Locador de bicicletas para lazer	1
Manicure	1
Mecânico de auto em geral	2
Mecânico de manutenção de caminhão a diesel	1
Monitor de vídeo	1
Operador de betoneira	1
Operador especializado de extrusora	1
Panfleiteiro	1

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS
Pesquisador em ciências sociais e humanas	1
Pizzaiolo	1
Professor de alemão	1
Professor de dança	1
Professor de educação física no ensino superior	2
Professor de francês	1
Professor de inglês	1
Serralheiro	2
Serralheiro de alumínio	1
Supervisor de manutenção de máquinas e equipamentos	1
Tosador	1
Trabalhador rural	10
Técnico em nutrição	1
Técnico mecânico (motores)	1
Vendedor porta a porta	6
Vigia	1
Vigia noturno	1

\* Relação de vagas atualizada no dia 5 de maio

# Inscrições para o vestibulinho da ETEC de Itanhaém vão até 14 de maio

**CHANCE** ■ Os interessados devem se inscrever pela internet, por meio do site [www.vestibulinhoetec.com.br](http://www.vestibulinhoetec.com.br)

Estão abertas as inscrições para o processo seletivo da Escola Técnica Estadual (ETEC) de Itanhaém até 14 de maio. Jovens interessados em ingressar nos cursos técnicos com duração de um ano e meio poderão se candidatar às vagas para o vestibulinho do 2º semestre de 2015. As inscrições deverão ser realizadas pela internet, por meio do site [www.verstibulinhoetec.com.br](http://www.verstibulinhoetec.com.br).

O processo seletivo da Escola Técnica oferece 120 vagas divididas em três cursos, que têm duração de três semestres. Estão disponíveis 40 vagas para Administração, 40 para Informática para Internet e 40 para Meio Ambiente. As vagas são para o período noturno.



**A TAXA DE INSCRIÇÃO** é de R\$ 30,00, para os candidatos. As provas acontecerão no dia 14 de junho. A ETEC de Itanhaém fica na Avenida José Batista Campos, 1.431, no Cidade Anchieta. Informações pelo telefone (13) 3427-1601.



**ITANHAÉM**  
BOLETIM OFICIAL

29 DE ABRIL A 5 DE MAIO DE 2015 | ANO 12 | Nº 335

## Ronda Escolar Municipal reforçará segurança nas escolas da Cidade

**PATROLHAMENTO** ■ A ação tem como objetivo intensificar a segurança de alunos e funcionários da rede municipal de ensino

As escolas e creches municipais ganharão mais um reforço na segurança. A Guarda Civil Municipal (GCM) de Itanhaém começará a realizar rondas nas proximidades das unidades escolares. Com isso, o trabalho que também já é realizado pela Polícia Militar contará com suporte do efetivo da Guarda. A ação das corporações será por intermédio de medidas preventivas, para inibir más condutas e solucionar conflitos provocados em prédios, além de intensificar a segurança de alunos e funcionários da rede municipal de ensino. A iniciativa faz parte do projeto "Patrulhamento Escolar", que integra o Programa Cidade Segura.

O novo serviço é resultado de uma parceria da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com a

Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal. Serão destinados 20 profissionais da equipe da GCM para atuar no patrulhamento diário nas unidades escolares. Atualmente, as rondas são feitas exclusivamente pela Polícia Militar nas redes pública e particular de ensino da Cidade. A rede pública possui cerca de 18 mil estudantes matriculados nas escolas e creches.

O programa Cidade Segura prevê outras ações como a implantação de 28 câmeras de videomonitoramento e a instalação de três mil novas luminárias nos bairros da Cidade, além da reestruturação da Guarda Civil Municipal, que ganhará duas novas bases avançadas no Suarão e no Centro.





**ITANHAÉM**  
BOLETIM OFICIAL

#### ■ CIRCUITO ITANHAÉM DE PEDESTRIANISMO TEM PRIMEIRA ETAPA

O Circuito Itanhaém de Pedestrianismo e Caminhada realizará sua primeira etapa no domingo (10), na Nova Orla do Centro (Avenida Presidente Vargas). A novidade é a prova infantil, com meninos e meninas de até 14 anos. A largada será às 8 horas, com distâncias de 1 a 3 km. Já as provas principais (de 5 a 10 km) e a caminhada de 3 km terão início às 8h30. Nas provas com distância de 5 km participam corredores com idade a partir de 15 anos. Já nas provas de 10 km, a partir dos 16 anos. O evento é uma realização da Atenas Projetos e Promoções Esportivas em parceria com a Prefeitura de Itanhaém.



29 DE ABRIL A 5 DE MAIO DE 2015 | ANO 12 | Nº 335

# No Dia Mundial da Dança, Itanhaém mostra os seus talentos no balé

**VIDA SAUDÁVEL ■ O ato de dançar contribui para uma vida saudável por manter o corpo em movimento**

Dedicação, pontualidade, disciplina e alimentação saudável são elementos essenciais para quem quer seguir a carreira como dançarino. Na última quarta-feira (29) foi celebrado o Dia Mundial da Dança e, em Itanhaém, para compor o corpo de baile, as crianças precisam estar em dia também com as lições e atividades escolares propostas em salas de aula.

O balé do Município procura conciliar as aulas aos estudos escolares. Hoje, o grupo formado por 300 jovens, com faixa etária de 4 a 16 anos, está matriculado regularmente na rede municipal de ensino e realiza os ensaios no Complexo Educacional Harry Forssell. Com o curso, que tem duração de nove anos, eles aprendem técnicas do balé clássico e dança contemporânea.

“É fundamental ter disciplina e paciência para aprimorar as técnicas. O limite não basta para um dançarino. Eles procuram sempre aperfeiçoá-las com ensaios e muito esforço”, ressalta a coordenadora do balé, Lenisa Rocha. Ela acredita que: “a intenção é equilibrar dedicação às aulas de balé junto às atividades desenvolvidas em ambientes escolares”.

**BENEFÍCIOS DA MODALIDADE** – Atividades físicas previnem e melhoram as condições de vida de quem pratica o exercício. Além de agregar valores culturais, a dança ajuda no combate à obesidade.



## Cuide bem da sua cidade.

Com atitude, você melhora o meio ambiente e a qualidade de vida.

Não deposite entulho, móveis inutilizados e detritos de poda nas ruas.  
Limpe o seu terreno e jogue o lixo no lixo.  
Se cada um fizer um pouco, todos ganham.



## FINAL DA COPA PEZINHO NA BOLA SERÁ NO SÁBADO (9)

A final da Copa Pezinho na Bola acontecerá neste sábado (9), nas categorias Sub-9 e Sub-11. O primeiro jogo será às 9 horas, pelo Sub-9, entre Pequenos Craques e São José. Já o segundo jogo está marcado para as 9h45, pelo Sub-11, entre Pequenos Craques e Savoy. As partidas serão no campo do Unidos do Savoy, na Rua Abel Francisco Caniçais, s/nº, no Savoy. As categorias têm como finalista o clube Pequenos Craques, campeões do ano passado. A final deste ano é aguardada com ansiedade pelas crianças do clube.



**ITANHAÉM**  
BOLETIM OFICIAL

29 DE ABRIL A 5 DE MAIO DE 2015 | ANO 12 | Nº 335

# Palestra sobre hipertensão alerta sobre os perigos da doença

**SAÚDE** ■ A palestra faz parte do trabalho de prevenção que é feito continuamente nas Unidades de Saúde da Família dos bairros

Como parte do trabalho de prevenção à hipertensão no Município, a Secretaria de Saúde realizou na última quarta-feira (29) uma palestra com profissional nutricionista, que abordou o tema “Nutrição e Hipertensão”. Esta ação fez parte do trabalho de prevenção que é feito continuamente nas Unidades de Saúde da Família dos bairros, por meio dos grupos “Hiperdia”.

A palestra foi realizada pela Unidade de Saúde da Família (USF) do Centro, no espaço cedido pelo grupo Conviver, e contou com a presença da nutricionista **Priscila Fernanda Silva Andreazzi**, que tirou dúvidas dos munícipes com relação à alimentação, no que diz respeito à hipertensão.

Dentre outros, foram abordados temas como: o que é; prevalência e complicações. A profissional destacou ainda, algumas informações sobre os fatores de risco que podem se tornar inimigos da prevenção à doença, como: estresse; ansiedade, cigarro e excessos na alimentação. “A ingestão excessiva de sal e bebida alcoólica, por exemplo, são fatores prejudiciais à saúde. Devemos ficar atentos para não praticar excessos na alimentação”, disse Priscila.

Considerando a necessidade de se manter hábitos alimentares saudáveis, a nutricionista ainda informou aos participantes maneiras de substituir alguns alimentos



como por exemplo: ovo frito por ovo cozido; biscoito recheado pelo integral; batata frita, pela assada; refrigerante “zero” por suco natural, entre outros.

**HIPERDIA** – Os grupos da USF Centro são realizados todas as quartas-feiras, às 9 horas, no espaço Conviver, localizado na Rua Urcezino Ferreira, 548, Baixio.

## Campanha de vacinação contra a gripe vai até o fim do mês

**INFLUENZA** ■ Para o sábado dia 9, a mobilização nacional batizada como dia “D” será realizado das 8 às 17 horas

A campanha de vacinação contra a gripe começou nas unidades de saúde. As pessoas que receberem a dose trivalente da vacina estarão automaticamente isentos contra o vírus influenza dos tipos A/H1N1, A/H3N2 e influenza B. No sábado (9), haverá o dia “D”, data dedicada à mobilização nacional em que as Unidades de Saúde da Família (USF) estarão atendendo, das 8 às 17 horas, especialmente para trabalhar a imunização contra os agentes causadores da doença.

O alvo da campanha são pessoas inseridas no gru-

po de risco, conforme determinado pelo Ministério da Saúde, com a prioridade estabelecida: idosos com mais de 60 anos, indígenas, gestantes, crianças de seis meses aos cinco anos, puérperas com até 45 dias após o parto, portadores de doenças crônicas e profissionais da saúde. A única contraindicação à vacina é para pessoas com histórico de reação anafilática prévia em doses anteriores ou que possua alergia grave relacionada a ovo de galinha e seus derivados. A campanha termina no dia 31 de maio.



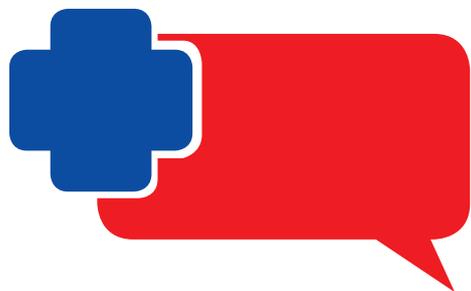


**POPULAÇÃO PODE AVALIAR ATENDIMENTO DA SAÚDE**

Os munícipes possuem um canal direto com a Secretaria de Saúde por meio da Ouvidoria. Por meio dela, a população poderá fazer denúncias, sugestões e elogios que envolvam atendimento junto aos vários setores da saúde do Município. Além do telefone (13) 3427-2862, o contato também pode ser feito pessoalmente na Rua Capitão Mendes, 52, Centro ou ainda por e-mail: [ouvidoriadasaude@itanhaem.sp.gov.br](mailto:ouvidoriadasaude@itanhaem.sp.gov.br). Após o atendimento é gerado um protocolo e em média dentro de 20 dias o munícipe recebe uma resposta. O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira das 8 às 16 horas.



## Entidades sociais devem se inscrever até dia 29 de maio para Conferência Municipal da Saúde



**PARTICIPAÇÃO**

■ O evento irá acontecer dia 30 de maio

As entidades sociais de Itanhaém, que estão cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social, têm até o dia 29 de maio para se inscrever para participar da 10ª Conferência Municipal de Saúde, que se realizará no dia 30 de maio. Os interessados deverão comparecer no Conselho Municipal de Saúde, localizado na Praça 1º de Maio, 49, Vila São Paulo, das 8 às 12 horas, e, no período da tarde, das 13 às 15 horas.

Representantes de entidades são considerados “delegados natos” da Conferência, que tem o intuito de analisar, propor e debater deliberações, elaborando propostas para o Executivo Municipal, Estadual e União. Além das entidades, são considerados delegados natos: prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, vereadores, profissionais da área de saúde responsáveis por serviços e programas, membros da Comissão Organizadora e conselheiros.

Foram realizadas desde o início do ano, as pré-conferências da Saúde junto à população nas regiões do Loty, Suarão, Savoy, Jardim Oásis, Centro, Belas Artes, Guapiranga, Jardim Coronel, Jardim Grandesp e Gaivotas (áreas de abrangência das Unidades de Saúde da Família), além dos usuários dos estabelecimentos de saúde da Atenção Especializada do Município, onde foram propostas deliberações e eleitos delegados (titulares e suplentes).



## Agentes Comunitários de Saúde concluem curso da Escola Técnica do SUS

**CAPACITAÇÃO** ■ O curso foi ministrado pelo Centro Formador de Pessoal para a Saúde de São Paulo e teve visou promover a qualificação dos agentes

Na última quinta-feira (30), a Secretaria Municipal de Saúde realizou, no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), a entrega de certificados de curso técnico a Agentes Comunitários de Saúde do Município. O curso foi ministrado pelo Centro Formador de Pessoal para Saúde de São Paulo (Cefor) – Escola Técnica do SUS – ETSUS/SP, e teve o intuito de promover a qualificação dos profissionais.

Dentre os temas abordados no curso estavam: políticas de saúde no Brasil; estratégia de saúde da família; Sistema Único de Saúde; Processo de trabalho e ética, entre outros. A agente comunitária de saúde Magali Aparecida Sanchez, que trabalha na USF do Suarão há quatro anos, disse que o curso foi muito válido. “Me fez entender que somos iguais na equipe. Falo de igual para igual com médico e paciente. E tem o lado da humanização, o respeito junto à comunidade também. Foi ótimo”.

Água parada é sinal de perigo. Elimine os pontos de foco do mosquito.



MANTENHA A CAIXA D'ÁGUA SEMPRE TAMPADA



MANTENHA A PISCINA TRATADA O ANO TODO



ELIMINE A ÁGUA PARADA



TROQUE A ÁGUA DOS VASOS POR AREIA



JOGUE FORA OBJETOS QUE POSSAM ACUMULAR ÁGUA



#### ■ ACADEMIAS AO AR LIVRE ESTIMULAM A VIDA SAUDÁVEL

Bairros contam com academias ao ar livre em espaços públicos. Por meio do Programa Cidade Saudável, a Prefeitura já implantou equipamentos de ginástica nos bairros Suarão, Savoy, Oásis, Guapurá, Nova Itanhaém e Nossa Senhora do Sion. E novos coletivos serão instalados nos bairros do Centro, Cibratel, Jardim Ieda, Chácara das Tâmaras e Jardim Umuarama. As academias fazem parte do programa municipal que promove a prevenção ao sedentarismo e doenças crônicas a partir do incentivo a atividades físicas.



**ITANHAÉM**  
BOLETIM OFICIAL

29 DE ABRIL A 5 DE MAIO DE 2015 | ANO 12 | Nº 335

## Itanhaém fará obras de macrodrenagem no Corumbá e no Suarão

Itanhaém vai realizar obras de macrodrenagem nos bairros Suarão e Corumbá, e mais um estudo sobre a Bacia Hidrográfica da Cidade. O Governo do Estado liberou na última quarta-feira (29), no Palácio dos Bandeirantes, em São Paulo, um pacote de recursos para realizar trabalhos e desenvolver projetos para proteção e recuperação dos recursos hídricos, além de melhorias no saneamento em várias regiões do Estado. Dos R\$ 118 milhões liberados, R\$ 2,3 milhões serão destinados para o Município.

O governador do Estado, Geraldo Alckmin, presidiu a solenidade de liberação dos recursos. Foram firmados 296 contratos, 84% deles com municípios, 12% com entidades da sociedade civil e outros 4% com órgãos estaduais. Esses contratos contemplam ações do Plano Estadual de Recursos Hídricos. O prefeito Marco Aurélio Gomes participou do evento e assinou o convênio que liberou o recurso para a Cidade.

O macrodreno previsto para o Corumbá ocorrerá na Rua Bernardino de Souza Pereira, em um trecho de 730 metros que será canalizado com tubos de concreto. A obra visa minimizar os efeitos de inundações causadas pelas chuvas nas imediações do Jardim Corumbá e Belas Artes, na divisa com o Cibratel. O orçamento total é de R\$ 959.453,99. Do custo total, R\$ 814.453,99 representam recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (Fehidro) e R\$ 145.000,00 são de recursos municipais como contrapartida.

Outro projeto que será executado é o da canalização da Rua do Cano, no Suarão. Para esta obra, o Estado repassou R\$ 960.000,00, enquanto que a contrapartida da Prefeitura será de R\$ 177.694,60, totalizando R\$ 1.137.694,60.

#### MELHORIAS

■ Prefeitura também teve recursos liberados para elaborar estudo sobre a sub-bacia do Rio Itanhaém



Também será elaborado um diagnóstico ambiental da sub-bacia do Rio Itanhaém, no qual será testada na Bacia Hidrográfica uma metodologia de análise ambiental que poderá ser estendida posteriormente a outros locais. O valor de R\$ 190.000,00 foi disponibilizado pelo Fehidro. E a Prefeitura arcará com R\$ 21.588,00, totalizando um valor de R\$ 211.588,00.

## Prefeitura entrega novo CREAS no Paço II

**ASSISTÊNCIA SOCIAL** ■ O local conta com salas para equipe técnica e coordenação, além de cozinha e lavanderia

Uma nova etapa para o serviço de Assistência Social foi iniciada a partir da última quinta-feira (30), com a entrega do novo prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). A solenidade de inauguração fez parte das comemorações dos 483 anos de fundação da Cidade e contou com as presenças do prefeito Marco Aurélio Gomes e de secretários municipais, além de vereadores e moradores.

O novo espaço fica na Avenida Gentil Perez, no Paço II. A área conta com cinco salas, sendo duas de atendimento individual, uma para a equipe técnica, uma para a equipe de coordenação e outra para atividades em grupo, além de uma cozinha, uma lavanderia e quatro banheiros. Também tem uma área externa que poderá ser utilizada para a realização de atividades.

Atualmente o CREAS atende 235 famílias no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado para Famílias e Indivíduos (Paefi), e 117 adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.



# Prefeitura lança Programa Pró-Servidor que beneficia o funcionalismo municipal

**AVANÇOS** ■ Entre as ações previstas está a realização de concurso público para reposição de pessoal do quadro funcional

Na véspera do Dia do Trabalho (1º de maio), o funcionário público municipal ganha o presente. Trata-se do pacote de ações que integra o Programa Pró-Servidor, que além de trazer uma série de benefícios para o funcionalismo, ainda inclui a realização de um concurso público para reposição do quadro funcional.

O lançamento aconteceu no dia 30 de abril, no Paço, com a presença do prefeito Marco Aurélio Gomes, secretários municipais e vereadores. Um dos principais pontos é o compromisso de aprovar um plano de carreira para o funcionário público municipal, beneficiando todos os servidores efetivos.



PROGRAMA  
**PRÓ**sc  
m

## NOVO CONCURSO

A Prefeitura irá realizar um novo concurso público para reposição de pessoal do quadro funcional. Um plano de carreira está sendo elaborado pela Secretaria de Administração, com o propósito de atender às carências do quadro de funcionários.



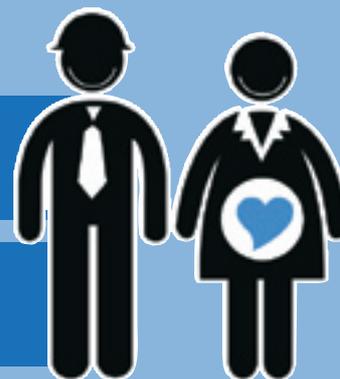
**Concessão do AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO para servidores com remuneração de até R\$ 1.180,00**



**“Teremos cursos específicos e treinamentos comportamentais voltados para o aprimoramento das funções desempenhadas”**

**Marco Aurélio Gomes**, compromisso assumido pelo prefeito a respeito ao programa permanente de capacitação do servidor

**Prorrogação da LICENÇA-MATERNIDADE de 120 dias para 180 dias**



**Concessão de licença-maternidade por MOTIVO DE ADOÇÃO**

**FALTAS ABONADAS para todos os servidores efetivos**



**REDUÇÃO DA JORNADA SEMANAL de 44 para 40 horas**



**AUXÍLIO TRANSPORTE incluso na folha de pagamento mantendo desconto de 6%**



# servidor municipal

## ITANHAÉM-PREV

Foi anunciada também a cessão de uma área para a construção de uma sede própria para o Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém (Itanhaém-Prev). A sede atual funciona em um imóvel alugado.



...vo concurso  
...reposição de  
...mplo estudo  
...ria Municipal  
...o de levantar  
...ários.





**ATLETA DE ITANHAÉM CONQUISTA 3º LUGAR NO BRASILEIRO DE JUDÔ**

No último dia 26 de abril, a atleta Iasmin Pereira dos Santos, de apenas 13 anos, conseguiu o 3º lugar no Campeonato Brasileiro de Judô, na categoria pré-juvenil. A jovem faz parte do Projeto SuperAção, que dá aulas de judô e tem parceria com o programa Aqui Tem Esporte. No projeto são atendidas em média 200 crianças, entre 6 e 17 anos, no período da manhã, tarde e noite. Atualmente, os atletas disputam torneio pela Shidokan Brasil. O programa Aqui Tem Esporte oferece aulas gratuitas de várias modalidades para até cinco mil pessoas, entre crianças, adolescentes e jovens.



# Inscrições do Campeonato Municipal de Capoeira seguem até dia 7 de maio

**ESPORTE** ■ As inscrições são feitas no CMTECE. É obrigatório a doação de no mínimo 20 kg de alimentos não-perecíveis por academia



As inscrições para o Campeonato Municipal de Capoeira vão até o dia 7 de maio, com o limite máximo de 16 academias inscritas. A competição acontecerá no dia 17 de maio, no Ginásio de Artes Marciais Ayrton José Pereira (Rua Professora Alice Teixeira Saraiva, 62, no Belas Artes). A taxa de inscrição é de no mínimo 20 kg de alimentos não-perecíveis por academia, que serão doados para o Fundo Social de Solidariedade. A academia que contribuir com o maior número de alimentos será premiada com o Troféu Social.

Cada participante demonstrará suas estratégias, objetivos, técnicas de ataque e defesa, equilíbrio e capacidade de penetração por meio dos jogos com capoeiristas. As duplas serão formadas aleatoriamente e cada jogo terá duração de dois minutos. As academias poderão inscrever até dois atletas em cada categoria (leve, médio, meio-pesado e pesado).

As premiações serão troféus de 1º, 2º e 3º lugar para as academias, além de troféu disciplina e troféu homenagem. As inscrições são feitas no Departamento de Esportes, que fica no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), na Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1.131, no Centro. Informações pelo telefone: (13) 3421-1700, ramais (1770) e (1739).

## Sétima Rodada do Campeonato Municipal será no domingo (10)

**FUTEBOL** ■ O Palestra, líder do grupo B da Segunda Divisão, enfrentará o Savoy na próxima rodada

A sétima rodada do Campeonato Municipal de Futebol acontecerá no domingo (10). Serão dezesseis jogos, e cada campo receberá duas partidas. O Iemanjá, atual líder do grupo A da Primeira Divisão, jogará contra o Ivoty, às 10h45, no campo do Ivoty. O campo fica na Rua Uruguai, s/nº, no Ivoty.

O Palestra, atual líder do grupo B da Segunda Divisão jogará contra o Savoy, às 09h15. A partida acontecerá no campo do Savoy, que fica na Rua Abel Francisco Caniçais, s/nº, no bairro Savoy. Na Primeira Divisão, o Grupo A é liderado pelo Iemanjá; já no Grupo B o líder é o Sion. Na Segunda Divisão, o Laranjeiras continua líder do Grupo A; enquanto o Palestra é o primeiro do Grupo B.



LOCAL	HORÁRIO	CATEGORIA	MANDANTE	X	VISITANTE
IVOTY	09:15	2ª DIVISÃO	JUVENTUDE	X	NACIONAL
	10:45	1ª DIVISÃO	IVOTY	X	IEMANJÁ
SÃO JOSÉ	09:15	2ª DIVISÃO	TROPICAL	X	JACNAY
	10:45	1ª DIVISÃO	SÃO JOSÉ	X	ANCHIETA
CAMPÃO	09:15	2ª DIVISÃO	BEIRA RIO	X	CANTAREIRA
	10:45	1ª DIVISÃO	TANISE	X	AMÉRICA
VENEZUELA	09:15	2ª DIVISÃO	PROGRESSO	X	UNIDOS DO CORONEL
	10:45	1ª DIVISÃO	VENEZUELA	X	VILA NOVA
CAMBURIÚ	09:15	2ª DIVISÃO	RIO PRETO	X	SÃO FERNANDO
	10:45	2ª DIVISÃO	UMUARAMA	X	AMIGOS
SAVOY	09:15	2ª DIVISÃO	SAVOY	X	PALESTRA
	10:45	1ª DIVISÃO	CRUZEIRO	X	XV DO SUARÃO
SION	10:45	1ª DIVISÃO	OÁSIS	X	UNIDOS DO SAVOY
	09:15	1ª DIVISÃO	SION	X	NOVA ERA
SÃO PAULO	10:45	1ª DIVISÃO	SÃO PAULO	X	NOVA GERAÇÃO
	09:15	2ª DIVISÃO	GUARAPIRANGA	X	LARANJEIRAS





## LEIS E DECRETOS

### LEI Nº 4.012, DE 30 DE ABRIL DE 2015

“Organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, cria a Secretaria de Gestão e Controle, e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I  
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CAPÍTULO I  
DAS FINALIDADES

Art. 1º - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itanhaém, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida mediante sistema de controle interno do Poder Executivo, nos termos desta Lei, sem prejuízo do sistema de controle externo.

Art. 2º - Fica instituído, no âmbito do Município de Itanhaém, o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - A avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual visa a comprovar a conformidade da sua execução.

§ 2º - A avaliação da execução dos programas de governo visa a comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento.

§ 3º - A avaliação da execução dos orçamentos do Município visa a comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidos na legislação pertinente.

§ 4º - A avaliação da gestão dos administradores públicos municipais visa a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e a examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.

§ 5º - O controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do Município visa aferir a sua consistência e a adequação.

CAPÍTULO II  
DAS ATIVIDADES

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal o conjunto de normas, princípios, planos, métodos e procedimentos de controle exercidos em todos os níveis hierárquicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, incluindo as administrações direta e indireta, de forma integrada, compreendendo particularmente:

I - o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de direção e chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II - o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III - o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

IV - o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos responsáveis pelos sistemas de planejamento orçamentário, de contabilidade e de finanças;

V - o controle exercido pelo órgão central de controle interno, destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos previstos nos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - Os órgãos referidos no caput deste artigo deverão se submeter às disposições desta Lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada órgão.

Art. 4º - Para a consecução de suas finalidades, o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utilizará como instrumentos a auditoria e a fiscalização.

CAPÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - Integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal:

I - a Secretaria de Gestão e Controle, de que trata o artigo 6º desta Lei, como órgão central;

II - órgãos executores.

§ 1º - A área de atuação do órgão central do Sistema abrange todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal.

§ 2º - Entende-se por órgãos executores os diversos órgãos componentes da estrutura organizacional do Poder Executivo municipal, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

§ 3º - Os órgãos executores ficam sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica da Secretaria de Gestão e Controle Interno, órgão central do Sistema, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

TÍTULO II  
DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIAS

Art. 6º - Fica criada, na estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal de Itanhaém, a Secretaria de Gestão e Controle, com a finalidade de promover o controle interno dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município.

Art. 7º - À Secretaria de Gestão e Controle, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compete:

I - assistir direta e imediatamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências, no âmbito do Poder Executivo municipal, relativos ao controle interno;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando os diversos setores da administração direta e indireta do Município no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, especialmente quanto ao encaminhamento de documentos e informações, recebimento de diligências e ao atendimento às equipes técnicas;

III - coordenar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, promovendo a integração operacional e orientando a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

IV - estabelecer rotinas de trabalho e procedimentos operacionais para a execução das atividades relativas ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

V - exercer a orientação normativa e supervisão técnica dos órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

VI - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - avaliar a execução dos orçamentos do Município;

VIII - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, inclusive ações descentralizadas realizadas à conta de recursos oriundos do Orçamento do Município, quanto ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento;

IX - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional nos órgãos e nas entidades da administração pública municipal, direta e indireta, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

X - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

XI - verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, previsto no artigo 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

XII - verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

XIII - verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

XIV - verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

XV - verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

XVI - verificar o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, de que tratam o artigo 29-A da Constituição Federal e o artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

XVII - fiscalizar a correta aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Município, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, a entidades de direito privado;

XVIII - fiscalizar a correta e regular aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Município a entidades do Terceiro Setor, a título de auxílio, subvenção ou contribuição;

XIX - realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

XX - realizar auditorias e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;

XXI - manter arquivados na Prefeitura, à disposição do Tribunal de Contas do Estado, todos os relatórios e pareceres elaborados;

XXII - avaliar a regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, bem como o cumprimento dos respectivos contratos ou dos instrumentos

que os substituam;

XXIII - promover, sob pena de responsabilidade e sem prejuízo dos procedimentos disciplinares, a instauração de tomada de contas especial para assegurar o ressarcimento, sempre que se verificar que determinada conta não foi prestada, que ocorreu desfalque, desvio de bens ou valores públicos ou qualquer outra irregularidade de que resulte dano ao erário, comunicando o fato ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 3 (três) dias;

XXIV - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dar ciência ao controle externo e, quando for o caso, comunicar ao órgão responsável pela contabilidade para as providências cabíveis;

XXV - orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, inclusive sobre a forma de prestar contas, conforme disposto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;

XXVI - promover, em articulação com as áreas competentes, a realização de cursos de capacitação e treinamento dos agentes públicos do Município, visando ao aperfeiçoamento das ações de controle, auditoria e fiscalização;

XXVII - avaliar o desempenho da auditoria interna das entidades da administração indireta municipal; e

XXVIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 8º - Aos órgãos executores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, assim considerados os diversos órgãos componentes da estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo municipal, compete:

I - exercer os controles estabelecidos nos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio público e a busca da eficiência operacional;

II - exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos programas constantes do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - exercer o controle sobre o uso, guarda e conservação de bens pertencentes ao Município, sob sua responsabilidade;

IV - avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos à respectiva área de atuação;

V - comunicar à Secretaria de Gestão e Controle qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º - A Secretaria de Gestão e Controle tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Gabinete do Secretário;

II - Controladoria-Geral do Município, com:

a) Coordenadoria de Auditoria da Área Administrativa e Financeira;

b) Coordenadoria de Auditoria da Área Social;

c) Coordenadoria de Auditoria da Área Orçamentária e de Gestão Fiscal.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Seção I

Do Gabinete do Secretário

Art. 10 - Ao Gabinete do Secretário compete:

I - incumbir-se do preparo e despacho do expediente do Secretário de Gestão e Controle e de sua pauta de audiências;

II - assistir o Secretário na supervisão e coordenação das atividades das unidades integrantes da Secretaria;

III - auxiliar o Secretário na definição de diretrizes e na implementação das ações das áreas de competência das unidades da Secretaria de Gestão e Controle;

IV - produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões, ao planejamento e ao controle das atividades;

V - analisar as denúncias de irregularidades e representações recebidas, encaminhando-as à Controladoria-Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis;

VI - supervisionar e coordenar os estudos atinentes à elaboração de atos normativos e de rotinas de trabalho e procedimentos operacionais para a execução das atividades relativas ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

VII - elaborar relatórios sobre as atividades da Secretaria;

VIII - realizar outras atividades determinadas pelo Secretário de Gestão e Controle.

Seção II

Da Controladoria-Geral do Município

Art. 11 - À Controladoria-Geral do Município compete:

I - desempenhar as funções operacionais de competência da Secretaria de Gestão e Controle, previstas no artigo 7º desta Lei, exercendo as atividades de controle interno de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo municipal;

II - propor ao Secretário de Gestão e Controle a normatização, a sistematização e a padronização dos procedimentos operacionais de execução das ações de controle interno;

III - apresentar ao Secretário de Gestão e Controle sugestões e orientações que possam



aperfeiçoar a atuação dos gestores de bens e dinheiros públicos no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades;

IV - coordenar as atividades que exijam ações integradas na área de controle interno dos órgãos e das unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, com vistas à efetividade das competências que lhes são comuns;

V - auxiliar o Secretário de Gestão e Controle na supervisão técnica das atividades desempenhadas pelos órgãos e unidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

VI - coordenar e acompanhar as atividades de auditoria e fiscalização desenvolvidas por suas Coordenadorias de Auditoria;

VII - organizar e consolidar as informações extraídas dos relatórios de auditoria e dos outros expedientes produzidos por suas Coordenadorias de Auditoria;

VIII - acompanhar a implementação, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, das recomendações do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado;

IX - realizar outras atividades correlatas.

Seção III

Das Coordenadorias de Auditoria

Art. 12 - Às Coordenadorias de Auditoria das Áreas Administrativa e Financeira, Social e Orçamentária e de Gestão Fiscal compete realizar as atividades de auditoria e fiscalização da execução dos programas e ações governamentais dos órgãos e entidades da administração pública municipal, nas suas respectivas áreas de atuação, bem como nas entidades privadas que aplicam recursos públicos municipais, competindo ainda:

I - à Coordenadoria de Auditoria da Área Administrativa e Financeira:

a) realizar auditorias e fiscalizações nos sistemas financeiro, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;

b) verificar a legalidade e a regularidade dos atos administrativos relativos à admissão e desligamento de pessoal e à concessão de aposentadorias e pensões na administração pública municipal direta e indireta;

c) verificar a regularidade dos dados relativos à folha de pagamento de pessoal e benefícios de servidores públicos;

d) verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais ao regime próprio de previdência social, ao INSS e ao FGTS;

e) acompanhar e verificar, a cada quadrimestre, o cumprimento do limite total com gastos de pessoal de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

f) verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

g) verificar o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, de que tratam o artigo 29-A da Constituição Federal e o artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

h) verificar a regularidade da programação financeira, observando se os pagamentos obedecem à ordem cronológica e se são feitos após o prévio empenho e assinatura do ordenador de despesas;

i) aferir a prestação de contas das despesas realizadas sob regime de adiantamento;

j) verificar a regularidade do registro analítico de precatórios judiciais e se estão sendo pagos conforme as determinações do Supremo Tribunal Federal;

k) verificar a legalidade e a adequação dos procedimentos licitatórios realizados, neles incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade, bem como dos contratos deles decorrentes, às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores;

II - à Coordenadoria de Auditoria da Área Social:

a) aferir a aplicação do limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluída a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

b) verificar se estão sendo aplicados no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério;

c) fiscalizar a regularidade da aplicação dos recursos do FUNDEB nas ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, previstas no artigo 70 da Lei Federal nº 9.394, de 1996 - LDB;

d) aferir a aplicação do mínimo constitucional exigido da receita municipal nas ações e serviços públicos de saúde;

e) acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e das despesas destinadas à saúde;

f) analisar e emitir parecer sobre a regularidade das transferências de recursos financeiros a entidades privadas, por meio de convênios ou à conta de auxílios ou subvenções;

g) fiscalizar a adequada aplicação dos recursos repassados, verificando inclusive se o plano de trabalho proposto está sendo cumprido;

h) analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas apresentadas pelas entidades beneficiárias dos recursos financeiros repassados por meio de convênio ou à conta de auxílios ou subvenções;

III - à Coordenadoria de Auditoria da Área Orçamentária e de Gestão Fiscal:

a) avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) avaliar a execução dos orçamentos do Município;

c) fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, inclusive ações descentralizadas realizadas à conta de recursos oriundos do Orçamento do Município, quanto ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos;

d) exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

e) verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, previsto no artigo 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

f) verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito;

g) verificar o cumprimento das disposições legais a respeito da inscrição, do pagamento e do cancelamento de Restos a Pagar;

h) verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

i) verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

j) monitorar o atendimento às recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado, constantes do parecer prévio sobre a prestação de contas anual do Prefeito.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I

Do Secretário de Gestão e Controle

Art. 13 - O Secretário de Gestão e Controle tem as seguintes atribuições:

I - assistir direta e imediatamente o Prefeito no desempenho de suas funções quanto aos assuntos e providências relacionados com o controle interno e quanto à legalidade dos atos de gestão;

II - planejar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria;

III - normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais de execução das ações do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

IV - expedir instruções gerais ou especiais, relativas à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, exercida através do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

V - exercer a supervisão técnica e prestar orientação normativa aos órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

VI - determinar a instauração de tomada de contas especial;

VII - assinar, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, o Controlador-Geral do Município e demais autoridades responsáveis pela administração financeira, o Relatório de Gestão Fiscal previsto no artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

VIII - alertar formalmente o Chefe do Poder Executivo para que determine a instauração imediata, sob pena de responsabilidade solidária, das ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares que resultem prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos ou particulares, na utilização de recursos públicos municipais;

IX - dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela Administração;

X - praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições ou competências das unidades ou dos servidores subordinados;

XI - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito.

Seção II

Do Controlador-Geral do Município

Art. 14 - O Controlador-Geral do Município tem as seguintes atribuições:

I - formular e propor ao Secretário de Gestão e Controle a normatização, sistematização e padronização dos procedimentos operacionais dos órgãos e das unidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

II - coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

III - realizar auditorias e inspeções e avocar procedimentos e processos em curso perante os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para exame de regularidade, determinando a adoção de providências, ou a correção de falhas;

IV - auxiliar o Secretário de Gestão e Controle na supervisão técnica das atividades desempenhadas pelos órgãos e unidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

V - transmitir às unidades subordinadas as diretrizes e procedimentos operacionais a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;

VI - requisitar procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Administração Pública Municipal;

VII - requisitar a órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Município e solicitar a pessoas físicas e jurídicas de direito privado documentos e informações necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Controladoria-Geral do Município;

VIII - requisitar informações ou documentos de quaisquer entidades privadas encarregadas da administração ou gestão de receitas públicas;

IX - propor, fundamentadamente, a instauração de tomada de contas especial;

X - propor a atualização de procedimentos e ações de controle em decorrência de comandos legais e normativos e sugerir ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades constatadas;

XI - assinar, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, o Secretário de Gestão e Controle e demais autoridades responsáveis pela administração financeira, o Relatório de Gestão Fiscal previsto no artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XII - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito ou pelo Secretário de Gestão e Controle.

Parágrafo único - O descumprimento injustificado das requisições do Controlador-Geral do Município no prazo assinalado acarretará a responsabilização do agente omissor, com instauração do correspondente processo administrativo disciplinar, devendo ser observados, para a definição da penalidade, o impacto social da negativa e a imprescindibilidade das informações negligenciadas.

Seção III

Dos Coordenadores de Auditoria

Art. 15 - Aos Coordenadores de Auditoria das Áreas Administrativa e Financeira, Social e Orçamentária e de Gestão Fiscal incumbem:

I - estabelecer a programação de trabalho e coordenar a execução das atividades de suas respectivas unidades;

II - avaliar a aplicação, durante a realização das ações de controle, das rotinas de trabalho, técnicas e procedimentos estabelecidos no Sistema de Controle Interno, comunicando à Controladoria-Geral do Município as providências tomadas a respeito dos desvios verificados;

III - zelar, para que, nos papéis de trabalho, estejam evidenciados todos os elementos significativos dos exames realizados e que a atividade de controle foi executada de acordo com as normas aplicáveis;

IV - zelar pela organização dos papéis de trabalho em processos e pela sua guarda e arquivamento;

V - encaminhar diligências necessárias aos gestores de bens e recursos públicos, objetivando obter informações, esclarecimentos ou manifestação sobre as questões registradas nos relatórios e outros documentos produzidos em decorrência de execução de ação de controle;

VI - assinar os relatórios, pareceres e outros documentos relativos às auditorias e inspeções realizadas;

VII - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas em suas respectivas áreas de competência.

Art. 16 - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do § 1º do artigo 74 da Constituição Federal e do § 1º do artigo 35 da Constituição Estadual.

Parágrafo único - Na comunicação ao Tribunal deverão ser indicadas as providências adotadas para:

I - corrigir as irregularidades ou ilegalidades constatadas;

II - determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

CAPÍTULO V

DAS DESIGNAÇÕES

Art. 17 - As funções de Controlador-Geral do Município e de Coordenador de Auditoria das Áreas Administrativa e Financeira, Social e Orçamentária e de Gestão Fiscal serão exercidas exclusivamente por servidores efetivos e estáveis do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém, designados pelo Prefeito, e que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - formação mínima de nível médio;

II - tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público municipal;

III - experiência mínima comprovada de 4 (quatro) anos de exercício de atividades nas áreas jurídica, contábil, econômico e financeira ou administrativa.

Art. 18 - Os servidores designados para o exercício das funções de que trata o artigo 17 desta lei farão jus ao recebimento de uma retribuição, cujo valor corresponderá:

I - quando na função de Controlador-Geral do Município: à diferença entre o vencimento básico de seu cargo e o valor da referência C8 constante da Tabela "A" da Escala de Vencimentos - Comissão, instituída pela Lei Complementar nº 111, de 31 de março de 2010;

II - quando na função de Coordenador de Auditoria: à diferença entre o vencimento básico de seu cargo e o valor da referência C7 constante da Tabela "A" da Escala de Vencimentos - Comissão, instituída pela Lei Complementar nº 111, de 31 de março de 2010.

Art. 19 - O valor da gratificação de função de que trata o artigo 18 desta lei será computado para fins de cálculo de décimo terceiro salário, férias e adicional de férias.

CAPÍTULO VI

DAS VEDAÇÕES

Art. 20 - É vedada a designação para o exercício das funções de Controlador-Geral do Município ou de Coordenador de Auditoria, de servidor:

I - em estágio probatório;

II - que tenha sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

a) responsável por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de



Contas;

b) punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

c) condenado, em processo judicial, por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, por crimes contra o sistema financeiro nacional, previstos na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa, previsto na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

III - que seja cônjuge, companheiro ou tenha relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Art. 21 - Além das proibições previstas no artigo 103 da Lei nº 3.055, de 5 de janeiro de 2004, é vedado ao servidor designado para o exercício das funções de Controlador-Geral do Município ou de Coordenador de Auditoria:

I - exercer atividade de direção político-partidária;

II - patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal;

III - participar de qualquer comissão temporária ou permanente na Administração.

CAPÍTULO VII

DAS GARANTIAS E DAS PRERROGATIVAS

Art. 22 - Ao titular da Secretaria de Gestão e Controle e aos dirigentes das unidades que integram a sua estrutura é assegurada independência e autonomia funcional no desempenho de suas atribuições.

Art. 23 - Os dirigentes e servidores do órgão central do sistema de controle interno, no exercício de suas atribuições, gozarão das seguintes garantias e prerrogativas:

I - livre acesso a todas as dependências dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, assim como a quaisquer processos, documentos, livros, registros, informações e bancos de dados necessários ao exercício de suas funções;

II - competência para requerer aos responsáveis pelos órgãos e entidades objeto de inspeções, auditorias e diligências, as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao exercício de suas atribuições;

III - liberdade para relatar os resultados dos trabalhos sem interferências.

Art. 24 - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores do órgão central do sistema de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

§ 1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores do órgão central do sistema de controle interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

§ 2º - Os servidores do órgão central do sistema de controle interno deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - As atividades do órgão central do sistema de controle interno desenvolver-se-ão sem prejuízo das atribuições investigativas outorgadas a outros órgãos ou entes administrativos para apurar preliminarmente eventuais irregularidades.

Art. 26 - Qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou de direito privado, que utilize, arrecade, guarde, gereencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelas quais o Município responda, ou que, em nome deste assumira obrigações de natureza pecuniária estará sujeita às normas e procedimentos do órgão central do sistema de controle interno.

Art. 27 - A representação gráfica da estrutura administrativa da Secretaria de Gestão e Controle é a constante do Anexo I da presente lei.

Art. 28 - Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), visando à inclusão no orçamento da Secretaria de Gestão e Controle Interno das devidas classificações orçamentárias.

Parágrafo único - Os créditos de que trata este artigo serão cobertos na forma prevista no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017, aprovado pela Lei nº 3.884, de 29 de novembro de 2013, e da Lei nº 3.936, de 3 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, incorporando as alterações decorrentes desta lei.

Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 30 de abril de 2015.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 3.465/2015.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 30 de abril de 2015.

PETERSON GONZAGA DIAS

Secretário de Administração

ANEXO I



LEI Nº 4.013, DE 30 DE ABRIL DE 2015

"Altera os artigos 12 e 13 da Lei nº 3.923, de 14 de maio de 2014, que institui no Município de Itanhaém o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 12 e 13 da Lei nº 3.923, de 14 de maio de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - O processo de abertura, registro, alteração e baixa da microempresa e empresa de pequeno porte, bem como qualquer exigência para o início de seu funcionamento, deverão ter trâmite especial e simplificado, preferencialmente eletrônico, opcional para o empreendedor." (NR)

"Art. 13 - Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao microempreendedor individual.

Parágrafo único - O agricultor familiar, definido conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, bem como o microempreendedor individual e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 30 de abril de 2015.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 3.154/2015.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 30 de abril de 2015.

PETERSON GONZAGA DIAS

Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 30 DE ABRIL DE 2015

"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém, passando a integrar o Anexo 1 - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - 1 (um) de Secretário de Gestão e Controle;

II - 1 (um) de Secretário Adjunto, referência C9.

Art. 2º - Ficam criadas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém, passando a integrar o Anexo 2A - Funções de Confiança, da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, acrescido pela Lei Complementar nº 148, de 13 de setembro de 2013, as seguintes funções de confiança:

I - 1 (uma) de Controlador-Geral do Município;

II - 3 (três) de Coordenador de Auditoria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 30 de abril de 2015.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 3.463/2015.

Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 30 de abril de 2015.

PETERSON GONZAGA DIAS

Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.328, DE 29 DE ABRIL DE 2015

"Encerra as atividades da Escola de Educação Infantil Tia Pombinha."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam encerradas as atividades da Escola de Educação Infantil Tia Pombinha, localizada à Avenida Cabuçu nº 1901, Vila Nossa Senhora de Sion, neste Município, mantida pelo Instituto Gênesis de Apoio à Criança, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.448.199/0001-39, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 2.190, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 29 de abril de 2015.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 1.394/2003.

Departamento Administrativo, em 29 de abril 2015.

PETERSON GONZAGA DIAS

Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.329, DE 29 DE ABRIL DE 2015

"Encerra as atividades da Escola de Educação Infantil "Turminha da Mônica."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam encerradas as atividades da Escola de Educação Infantil "Turminha da Mônica", localizada à Rua Capitão Manoel Bento nº 298, Centro, neste Município, mantida por M. H. Lazaro Educação Infantil Ltda. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.349.610/0001-81, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 2.287, de 4 de maio de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 29 de abril de 2015.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 3.468/2004.

Departamento Administrativo, em 29 de abril 2015.

PETERSON GONZAGA DIAS

Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.330, DE 29 DE ABRIL DE 2015

"Encerra as atividades da Escola Municipal Rural da Fazenda Mambú."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam encerradas as atividades da Escola Municipal Rural da Fazenda Mambú, localizada na Fazenda Mambú, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 29 de abril de 2015.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 29 de abril 2015.

PETERSON GONZAGA DIAS

Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.331, DE 29 DE ABRIL DE 2015

"Encerra as atividades da escola de educação infantil Núcleo Educacional Primeiros Passos."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam encerradas as atividades da escola de educação infantil Núcleo Educacional Primeiros Passos, mantido por Andreia Justino de Matos Educação-ME, CNPJ/MF nº 07.182.337/0001-06, situada à Rua Zeferino Soares nº 123, Centro, neste Município, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 2.360, de 6 de fevereiro de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 29 de abril de 2015.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 1.952/2005.

Departamento Administrativo, em 29 de abril 2015.

PETERSON GONZAGA DIAS

Secretário de Administração

### EXTRATOS DE TERMOS DE CONVÊNIO

CONVÊNIO P.M.I. Nº 2/2015; Convenientes: Prefeitura Municipal de Itanhaém e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; Objeto: cessão de estagiários de direito para prestarem



serviços nas Unidades Judiciárias instaladas na Comarca de Itanhaém; Vigência: 1 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura.; Data de Assinatura: 31 de março de 2015.

**CONVÊNIO S.E.C.E. Nº 16/2015:** Processo nº 1.495/2015; Convenentes: Município de Itanhaém e Grêmio Esportivo Savoy; Objeto: transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de programa de promoção, estímulo e incremento à prática esportiva entre crianças e adolescentes (escolinha de futebol); Valor: R\$ 12.000,00; Dotação Orçamentária: 02.11.06.27.812.0013.2071-3390.39; Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2015; Data de Assinatura: 30 de abril de 2015.

**CONVÊNIO S.E.C.E. Nº 17/2015:** Processo nº 2.985/2015; Convenentes: Município de Itanhaém e Jacnay Atlético Clube; Objeto: transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de programa de promoção, estímulo e incremento à prática esportiva entre crianças e adolescentes (escolinha de futebol); Valor: R\$ 12.000,00; Dotação Orçamentária: 02.11.06.27.812.0013.2071-3390.39; Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2015; Data de Assinatura: 30 de abril de 2015.

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2011**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 06/05/2015, os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2011, para posse ao cargo de Professor de Creche.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PÂMILA ALVES SANTANA DA SILVA	134
MARIA DE FATIMA TEIXEIRA RAMOS	135

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XII DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2011 e agendamento dos exames médicos. Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 30 de Abril do ano de 2015.  
Benusia Cristina da Silva  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 06/05/2015 Edital nº. 01/2011, para posse ao cargo de Telefonista Auxiliar de Regulação Médica.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FABIO FRANCA GOMEZ	87
JOAO FELIPE GUTIERREZ DE FREITAS	88

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XII DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2011 e agendamento dos exames médicos. Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 30 de Abril do ano 2015.  
Benusia Cristina da Silva  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 06/05/2015, os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2011, para posse ao cargo de Oficial Escolar.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SILVIA GIGLIO ROCHA DE CARVALHO	76

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XII DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2011 e agendamento dos exames médicos. Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 30 de Abril do ano de 2015.  
Benusia Cristina da Silva  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo,

CONVOCA DIA 06/05/2015 Edital nº. 01/2011, para posse ao cargo de Inspetor de Alunos.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIA GEVAERD MOTTA	62

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XII DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2011 e agendamento dos exames médicos. Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 30 de Abril do ano 2015.  
Benusia Cristina da Silva  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2014**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 06/05/2015 Edital nº. 01/2014, para posse ao cargo de Motorista I.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
HERÁCLITO LUIZ LEME BRISOLA	6

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XIV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2014 e agendamento dos exames médicos. Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 30 de Abril do ano 2015.  
Benusia Cristina da Silva  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 06/05/2015 Edital nº. 01/2014, para posse ao cargo de Educador de Creche.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA GONÇALVES DA ROCHA	97
ADRIANA DOS SANTOS VIANA	98

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XIV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2014 e agendamento dos exames médicos. Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 30 de Abril do ano 2015.  
Benusia Cristina da Silva  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 06/05/2015 Edital nº. 01/2014, para posse ao cargo de Médico Ginecologista.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THAIS OCTAVIO DE OLIVEIRA	3
RONALDO CASTORINO DA SILVA	4

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XIV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2014 e agendamento dos exames médicos. Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 30 de Abril do ano 2015.  
Benusia Cristina da Silva  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 06/05/2015 Edital nº. 01/2014, para posse ao cargo de Enfermeiro.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALCIONE DOS SANTOS DA SILVA	14

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XIV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2014 e agendamento dos exames médicos. Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 30 de Abril do ano 2015.

Benusia Cristina da Silva  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 06/05/2015 Edital nº. 01/2014, para posse ao cargo de Professor Substituto II - Área de Ciências Exatas.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SOLANGE APARECIDA DE FATIMA ROSA	16
JEFFERSON MOURA DA SILVA	17
GABRIELA NATALIA VASQUEZ ARROIO	18

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XIV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2014 e agendamento dos exames médicos. Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 30 de Abril do ano 2015.  
Benusia Cristina da Silva  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 06/05/2015 Edital nº. 01/2014, para posse ao cargo de Professor Substituto II - Área de Códigos e Linguagens.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSE CARLOS SILVA	19

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XIV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2014 e agendamento dos exames médicos. Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 30 de Abril do ano 2015.  
Benusia Cristina da Silva  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**PROC Nº 682/1/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém  
Contratado: Benedito Toth  
Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação da Creche Municipal, sito a Rua João Pedro Orsi nº 591, Bairro Jardim Fazendinha, neste Município.

Valor Global do Contrato: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses, iniciando em 24/02/2015.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC Nº 682/1/2015

Ante manifestação da Procuradoria Jurídica ratifico a dispensa de licitação para a locação de imóvel destinado a instalação da Creche Municipal, sito a Rua João Pedro Orsi nº 591, Jardim Fazendinha, neste Município.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, após o período de interposição de recursos, torna público a Classificação Final, para a função de Professor de Educação Básica III - História, nos termos do Edital nº 03/2015.

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	N.º DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	PONTOS DE TÍTULOS	NOTAS DA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL
1	SILVIO LUIZ SANTIAGO	18/12/1971	-	3,000	8,5	11,5
2	MARCO ALEXANDRE NONATO CAVALCANTI	11/01/1976	2	2,000	9,0	11,0
3	EDUARDO SANCHES	27/12/1967	-	0,000	10,0	10,0

# ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ITANHAÉM**  
BOLETIM OFICIAL

29 DE ABRIL A 5 DE MAIO DE 2015 | ANO 12 | Nº 335

4	MARIA ELENA GUIMARÃES REGIANI	01/10/1957	-	2.000	7,5	9,5
5	TALITA CARNEIRO DE MATOS	17/10/1978	-	1.000	8,5	9,5
6	LUIS CARLOS CALDANA PIZZOL	06/12/1953	-	2.000	7,0	9,0
7	ANTONIO HELIO ARMONIA	27/07/1957	-	1.000	8,0	9,0
8	ELIANE APARECIDA ALVES	04/01/1967	-	1.000	8,0	9,0
9	ANDERSON GOMES DA SILVA	19/07/1974	-	1.000	8,0	9,0
10	MARIA CRISTINA CANDIDO	18/08/1961	-	2.000	6,5	8,5
11	AUGUSTO CESAR CHAGAS DE SOUSA	28/07/1967	1	0.000	8,5	8,5
12	ELISABETE FERREIRA DE SOUZA SILVA	21/12/1962	-	1.000	7,0	8,0
13	ALEXANDRE JOSÉ AFONSO DE C. JUNIOR	24/01/1972	1	0.000	8,0	8,0
14	PERLA MARQUES SERBINO DE MOURA	14/12/1977	-	1.000	7,0	8,0
15	BRUNA TAMIRIS CAMPOS DAL SENO	03/11/1991	-	0.000	8,0	8,0
16	DALILA ALVES PIZZOL	23/06/1958	-	2.000	5,5	7,5
17	SYLVIA REGINA MARINHO PINTO	19/02/1962	-	2.000	5,5	7,5
18	EDVALDO DE FREITAS ROSA	11/05/1962	-	0.000	7,5	7,5
19	MARCO ANTONIO DE JESUS	09/01/1972	2	0.000	7,5	7,5
20	LUIZ FELIPE QUINTAL DE CASTRO	01/12/1986	-	0.000	7,5	7,5
21	ALDA LEA DA SILVA	25/05/1966	1	1.000	6,0	7,0
22	MARCELO BALDINI	11/07/1977	-	0.000	7,0	7,0
23	ADRIANA PAIXÃO DE LARA	28/10/1978	-	1.000	6,0	7,0
24	NIVALDO DE FRANÇA	31/12/1957	-	0.000	6,5	6,5
25	ROBSON DOS SANTOS CARDOSO LEAL	22/04/1979	1	0.000	6,5	6,5
26	CIBELE DOS SANTOS JESUS	22/11/1980	-	0.000	6,5	6,5
27	ELIANE DA SILVA FREITAS	20/03/1982	-	1.000	5,5	6,5
28	RUY DE OLIVEIRA NETO	02/08/1988	-	0.000	6,5	6,5
29	VERÔNICA TERUYA	15/04/1990	-	0.000	6,5	6,5
30	HYSAMARA CARLSON PRIMO	14/07/1963	-	0.000	6,0	6,0
31	MARTA FERNANDES DA SILVA GOMES	03/11/1965	-	2.000	4,0	6,0
32	CRISTIANE ANGÉLICA DUTRA DA ROSA	28/05/1976	5	0.000	6,0	6,0
33	ROSELI APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO	13/11/1989	-	0.000	6,0	6,0
34	IVANETE RIBEIRO DE AGUIAR	09/04/1957	-	0.000	5,5	5,5
35	ALBINO JOSÉ DE OLIVEIRA	06/03/1969	1	0.000	5,5	5,5
36	MARINA FERREIRA	14/05/1980	1	0.000	5,5	5,5
37	JULIANA DIAS FELIX	15/06/1989	-	0.000	5,5	5,5
38	LUZIA APARECIDA GARCIA DA SILVA	09/06/1955	-	2.000	3,0	5,0
39	DEBORA PEDROSA VIEIRA	20/03/1957	-	0.000	5,0	5,0
40	ARIANA AP. DOS SANTOS MEDEIROS	29/04/1986	-	0.000	5,0	5,0
41	ALINE JORGE DE BARROS	13/05/1986	-	0.000	5,0	5,0
42	MARIA DO SOCORRO M. MOURA LIMA	07/12/1962	-	0.000	4,5	4,5
43	CRISTINA TIAKI KAMEI	13/06/1965	-	0.000	4,5	4,5
44	EDNA SILVA SOUZA	30/05/1974	-	0.000	4,0	4,0
45	RENATA CRISTINA DIAS LEITE	09/06/1984	1	1.000	2,5	3,5

Itanhaém, 29 de abril de 2015.

ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Administração Escolar

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2014

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01/2015

#### Atribuição de Aulas

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos aprovados

no Processo Seletivo do Edital nº. 03/2015, na função de Professor de Educação Básica III (PEB III) – Disciplina História, a comparecerem dia 07/05/2015 (quinta-feira) para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de Aulas	Candidatos
Professor de Educação Básica III (PEB III) – História	110	candidatos aprovados a partir do número 01.

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, 1.131 – Centro.

Horário: 09h.

Os candidatos deverão comparecer a atribuição de aulas munidos do documento de identidade (RG), comprovante de habilitação profissional (original e cópia), pesquisa do PIS/PASEP e declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária.

Os candidatos que tiverem aulas atribuídas, deverão comparecer no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 08/05/2015 e 11/05/2015, no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, caso contrário perderão o direito a contratação.

Itanhaém, 04 de maio de 2015.

ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Administração Escolar

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 08/2015

#### Atribuição de Classes

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público - Edital nº 01/2014, na função de Professor de Educação Básica II (PEB II), a comparecerem dia 07/05/2015 (quinta-feira) para atribuição de classes, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de Vagas	Candidatos
Professor de Educação Básica II (PEB II)	01	candidatos aprovados a partir do número 599.

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, 1.131 – Centro.

Horário: 09h.

Os candidatos deverão comparecer a atribuição de classes munidos do documento de identidade (RG), comprovante de habilitação profissional (original e cópia), pesquisa do PIS/PASEP e declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária.

Os candidatos que tiverem classes atribuídas, deverão comparecer no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 08/05/2015 e 11/05/2015, no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, caso contrário perderão o direito a contratação.

Itanhaém, 04 de maio de 2015.

ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Administração Escolar

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 09/2015

#### Atribuição de Classes

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público - Edital nº 01/2014, na função de Professor de Educação Básica I (PEB I), a comparecerem dia 07/05/2015 (quinta-feira) para atribuição de classes, por

tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de Vagas	Candidatos
Professor de Educação Básica I (PEB I)	01	candidatos aprovados a partir do número 310.

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, 1.131 – Centro.

Horário: 09h.

Os candidatos deverão comparecer a atribuição de classes munidos do documento de identidade (RG), comprovante de habilitação profissional (original e cópia), pesquisa do PIS/PASEP e declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária.

Os candidatos que tiverem classes atribuídas, deverão comparecer no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 08/05/2015 e 11/05/2015, no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, caso contrário perderão o direito a contratação.

Itanhaém, 04 de maio de 2015.

ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Administração Escolar

## ITANHAÉM- PREV

### RETIFICAÇÃO

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RETIFICA a Portaria nº 020/2015, Onde se lê:

"da data do Requerimento";

"a cota parte correspondente aos proventos percebidos na data do óbito"

leia-se respectivamente:

"da data do óbito";

"a cota parte correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos percebidos na data do óbito".

Itanhaém, 29 de abril de 2015.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

### PORTARIA GS Nº 022/2015

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 695/2015.

#### RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora EGGLE DEL MESTRE, portadora da cédula de identidade RG nº 7.741.967-4 e do CPF nº 058.185.308-33, ocupante do cargo de proventos efetivo de DIRETOR DE ESCOLA – TB VII - AI, o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 45 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Itanhaém, 30 de Abril de 2015.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente - Itanhaém- PREV

**LIMPE SEU TERRENO**

A LIMPEZA DA CIDADE TAMBÉM É SUA RESPONSABILIDADE.  
FAÇA SEU PAPEL COMO CIDADÃO. TERRENO LIMPO, CIDADE LIMPA.

ITANHAÉM  
PREFEITURA

## 04/05 - Segunda

**XI Concurso de Poesias  
Letras do Divino.**  
Encerramento das inscrições

## 15/05 - Sexta

**Chegada das Bandeiras**  
Missa de Encerramento  
da Folia do Divino  
Horário: 20h  
Local: Igreja Matriz

## 16/05 - Sábado

**Noite da Soca (Preparo do Cuscuz)**  
Horário: 20h  
Local: Praça Narciso de Andrade

**Festival Divino Momento**  
Apresentação Musical  
Horário: 21h  
Local: Praça Narciso de Andrade

## 17/05 - Domingo

**Alvorada Festival**  
Procissão das Bandeiras  
Horário: 5h  
Local: Concentração na Casa do Império

**Café com Cuscuz**  
Para toda a comunidade  
Horário: 5h30  
Local: Concentração na Casa do Império

**Procissão do Mastro**  
Horário: 11h30  
Local: Concentração na Casa do Império

**Solene Erguida do Mastro**  
Horário: 12h  
Local: Praça Narciso de Andrade

**Missa e início do Setenário**  
Horário: 19h  
Local: Igreja Matriz de Sant'Anna

**Festival Divino Momento**  
Horário: 21h  
Local: Praça Narciso de Andrade

## 18 e 19 - Segunda e Terça

**Missa e Setenário**  
Horário: 19h  
Local: Igreja Matriz de Sant'Anna

## 20 e 21 - Quarta e Quinta

**Preparo do Pão Bento**  
Horário: 14h  
Local: Panificadora Ivoty (do Bedeu)

**Missa e Setenário**  
Horário: 19h  
Local: Igreja Matriz de Sant'Anna

## 22/05 - Sexta

**Missa e Setenário**  
Horário: 19h  
Local: Igreja Matriz de Sant'Anna

**XI Concurso de Poesias Letras  
do Divino**  
Horário: 20h30  
Local: Igreja Matriz de Sant'Anna

## 23/05 - Sábado

**Abertura do Império**  
Horário: 12h  
Local: Praça Narciso  
de Andrade

**Saída do Cortejo do Império  
para a Matriz**  
Horário: 18h30  
Local: Praça Narciso de Andrade

**Missa e Encerramento do Setenário**  
Horário: 19h  
Local: Igreja Matriz de Sant'Anna

**Noite da Soca  
(Preparo do Cuscuz)**  
Horário: 20h30  
Local: Praça Narciso de Andrade

**Festival Divino Momento  
(Apresentação musical)**  
Horário: 20h30  
Local: Praça Narciso de Andrade

## 24/05 - Domingo

**Alvorada Festival  
(Procissão das bandeiras)**  
Horário: 5h  
Local: Concentração na Casa do Império

**Café com Cuscuz  
(Para toda comunidade)**  
Horário: 5h30  
Local: Praça Narciso de Andrade

**Missa Solene e Distribuição do  
Pão Bento**  
Horário: 10h  
Local: Igreja Matriz de Sant'Anna

**Procissão do Divino Espírito Santo**  
Horário: 18h  
Local: Praça Narciso de Andrade

**Missa e Sorteio dos Festeiros 2015**  
Horário: 19h  
Local: Igreja Matriz de Sant'Anna

**Troca da Coroa, Bandeira e Cetro  
dos Festeiros 2015**  
Horário: 20h30  
Local: Casa do Império

**Festival Divino Momento  
(Apresentação Musical)**  
Horário: 21h  
Local: Praça Narciso de Andrade

## 31/05 - Domingo

**Missa de Encerramento da  
Festa do Divino**  
Horário: 19h  
Local: Praça Narciso de Andrade

**Solene Descida do Mastro**  
Horário: 20h30  
Local: Praça Narciso de Andrade



**Festa do  
Divino**  
300 anos de  
tradição em Itanhaém